

COMUNICADO

ERSE reforça supervisão do mercado de serviços de sistema e CMEC com poupanças de 120 ME para os consumidores

A ERSE decidiu adotar uma Diretiva que reforça os aspetos de transparência e as características de supervisão do mercado de serviços de sistema, o que potencia uma poupança de custos para o consumidor de eletricidade de cerca de 120 milhões de euros até 2020.

O **mercado de serviços de sistema** corresponde a uma parcela do mercado elétrico destinada a assegurar o funcionamento do sistema elétrico nacional em **condições técnicas adequadas**, nomeadamente o equilíbrio instantâneo entre a produção e o consumo, o que evita a ocorrência de falhas graves de fornecimento de eletricidade. Este mercado é gerido pela REN.

A partir de **julho de 2007**, com a concretização do **mercado ibérico**, a prestação de serviços de sistema passou a ser assegurada através de **mecanismo de mercado**, podendo nele participar centrais hidroelétricas e centrais térmicas, tanto abrangidas pelos mecanismos de **CMEC e de CAE não cessados, como em regime de mercado**. O mecanismo de CMEC foi introduzido para permitir a integração em mercado de centrais com contratos de longo prazo, e garante ao produtor a remuneração contratualizada nestes contratos no período em que vigorariam.

Durante o **ano de 2012**, verificou-se uma **evolução significativa do preço** da prestação destes serviços, o que aconteceu em paralelo com o **aumento também expressivo da capacidade disponibilizada** em mercado para prestar o serviço. Por regra, o aumento de quantidade disponibilizada reflete-se numa redução do preço, para as mesmas quantidades procuradas. Esta **circunstância foi identificada pela ERSE**, numa análise de custos do mercado de serviços de sistema, datado de **março de 2013** e abordando o período entre 2010 e 2012.

A referida análise da ERSE identifica a **possibilidade de estarem a ser incumpridas disposições da Lei da Concorrência**, razão pela qual foi a situação **notificada à Autoridade da Concorrência (AdC)**, nos termos da obrigação estatutária da ERSE, suscitando a análise jus concorrencial por parte da AdC. A análise em causa foi igualmente remetida pela ERSE ao Governo.

Em **novembro de 2013**, a AdC recomendou ao Governo a **revisão do regime dos Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC)**, por entender que o regime existente implicava riscos de sobrecompensação no auxílio de Estado atribuído à EDP previamente aprovado pela Comissão Europeia.

Em **abril de 2014**, o Governo, através do Secretário de Estado da Energia e por via da publicação do **Despacho n.º 4694/2014**, sobre o qual a ERSE emitiu parecer, estabeleceu o seguinte:

1. Procedeu a uma **limitação administrativa do preço** formado em mercado de serviços de sistema, em concreto na valorização da banda de regulação secundária, constituindo este limite o menor dos valores entre o preço de serviço equivalente em Espanha e o custo de uma central térmica de gás natural;
2. Obrigou à existência de **proporcionalidade na participação das centrais** inseridas no mecanismo de CMEC nos referenciais de mercado de energia e mercado de serviços de sistema;
3. A **realização de uma auditoria**, promovida pela REN, que identifique:
 - a. O **risco de sobrecompensação** no modo de cálculo da revisibilidade CMEC, relativamente à participação no mercado de serviços de sistema, que tenha originado no passado ou venha originar uma distorção de concorrência à luz do enquadramento legal em vigor à data;
 - b. A **avaliação da eficácia da aplicação do próprio despacho** na correção das distorções de concorrência no mercado de serviços de sistema (através da aplicação dos números 1 e 2 anteriores).

Por sua vez, nos termos do Despacho n.º 10622/2014, foi constituída uma **comissão de acompanhamento** da auditoria (CA), integrando 2 representantes da DGEG, um da AdC, um da ERSE e um da comissão de auditoria da REN (CAREN).

Determina ainda o referido Despacho que, uma vez **concluído o trabalho de auditoria**, será a mesma remetida ao Governo e, sendo esse o caso, a CA efetuará uma **recomendação** de ações corretivas ou proporá **medidas específicas**.

Neste enquadramento, e atento o conteúdo dos pontos mencionados a respeito das limitações de preço e proporcionalidade de oferta, que integram o Despacho n.º 4694/2014, a ERSE decidiu adotar uma Diretiva que reforça os aspetos de **transparência** e as características de **supervisão** do mercado de

serviços de sistema, contribuindo para a plena concretização do referido Despacho. Esta decisão vem alargar o conjunto de obrigações de informação dos produtores abrangidos pelo mecanismo de CMEC, o que permite uma monitorização mais eficaz da participação daquelas centrais no mercado de serviços de sistema.

A ERSE estima que o efeito prático da cabal adequação às condições atrás referidas possam significar uma **poupança de custos** para o consumidor de energia de cerca de **120 milhões de euros**, no período compreendido entre 2016 e 2020.

Este valor é adicional ao que se vier a apurar pelo trabalho do auditor no quadro da avaliação da eficácia da aplicação do próprio despacho na correção das distorções de concorrência no mercado de serviços de sistema, que deverá abarcar o período até 2015. É também adicional aos resultados da limitação administrativa dos preços, que se estimou já terem gerado cerca de 50 milhões de euros de poupança.

Consulte a [Diretiva da ERSE](#) que aprova as referidas medidas de reforço de supervisão.

Lisboa, 01 de março de 2016